

para pessoa que ocupa as dependências que serão demolidas, pois a mesma apresenta risco para os seus moradores.

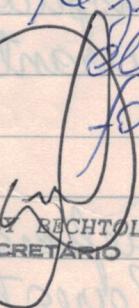
art. 2º - O material remanescente será deado a pessoa que se dispuser a construir a casa de moradia para o ocupante atual do Benfeitoris da Prefeitura, em estades de menorias total.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
17 de junho de 1992.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna no dia supro


VOLNEY RECHOLD
SECRETARIO

Lei municipal nº 623
de 17 de junho de 1992.

Outorga o Poder Executivo Municipal de Rio

fortune, a Conceder o Mi-
cro-Ônibus da Prefeitura
para o Transporte dos
Atletas dos Times do Mu-
nicipio que disputam o
Campeonato Tubaronense de
futebol e 89' OUTRAS PROVÍNCI-
ELIAS.

Fredolino Roemer, Prefeito Municipal
de Rio fortune, Estado de Santa Catarina, no
uso das suas atribuições;
faz saber a todos os habitantes do
Município que a baixar votou e em sancio-
no a seguinte Lei;

art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a conceder os veículos micro-Ônibus
da Prefeitura para o Transporte dos atletas
nos finais de semanas, exclusivamente os
times que disputam da liga tubaronense
de futebol, durante a participação no cam-
peonato.

art. 2º - As equipes beneficiadas são a Sociedade
Esportiva e Recreativa Municipal e o Esport-
ivo Clube Florestal que são os representantes
do Município de Rio fortune.

art. 3º - As equipes beneficiadas ficam responsáveis pelas
despesas de Estadios dos Motoristas, danos
causados no veículo quando forem causados
pelos ocupantes do veículo, eventuais mul-

J. M.

Tas aplicadas ao veículo pelo DETER.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio Fortuna, em 17 de fevereiro de 1992.

J. M.
FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, no Secretário da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

J. M.
VOLNEY BECHTOLD
SECRETARIO

Lei municipal nº 624
de 30 de junho de 1992

Alor Crédito Suplementar e Si outras fra
cências

Fredolino Roecker, prefeito munici-
pal de Rio Fortuna, Estado de Santa Cata-
rina, no uso de suas atribuições,
faz saber a todos os habitantes
do município, que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono a seguinte Lei: